



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Administração Fazendária/Varginha

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
10/01/2023	Secretaria de Estado de Fazenda	1191088.000001/2023	1191088 - Varginha

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Cristiano Vilas Boas Moraes E-mail: afvarginhaag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (35) 3068-0175	SRF II - Varginha - AF/2º Nível/Varginha

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição dos serviços de instalação de câmeras de vídeo e equipamentos de segurança com fornecimento dos insumos necessários no prédio da SRF-II Varginha situada na avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - CEP 37.026-575, nos termos da legislação vigente e com as especificações no presente termo de referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente processo de compras visa a aquisição dos serviços de instalação de 10 (dez) câmeras de vídeo, central de monitoramento com transmissão em tempo real das imagens bem como seu armazenamento em disco rígido, instalação de sensores de movimento com disparo de alarme sonoro no corredor lateral do prédio, instalação de sensores de abertura em 3 (três) janelas da parte frontal do prédio, além, ainda, da instalação de concertina e lança separa muro conforme especificações complementares ao objeto

--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unid. de aquisição	Descrição do item
Único	1	122912	1	Unidade	INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INCLUINDO PECAS E INSUMOS NECESSARIOS

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

Os serviços serão prestados no prédio onde estão sediadas as unidades da AF/DF/SRF-Varginha, durante a semana e em horário de expediente.

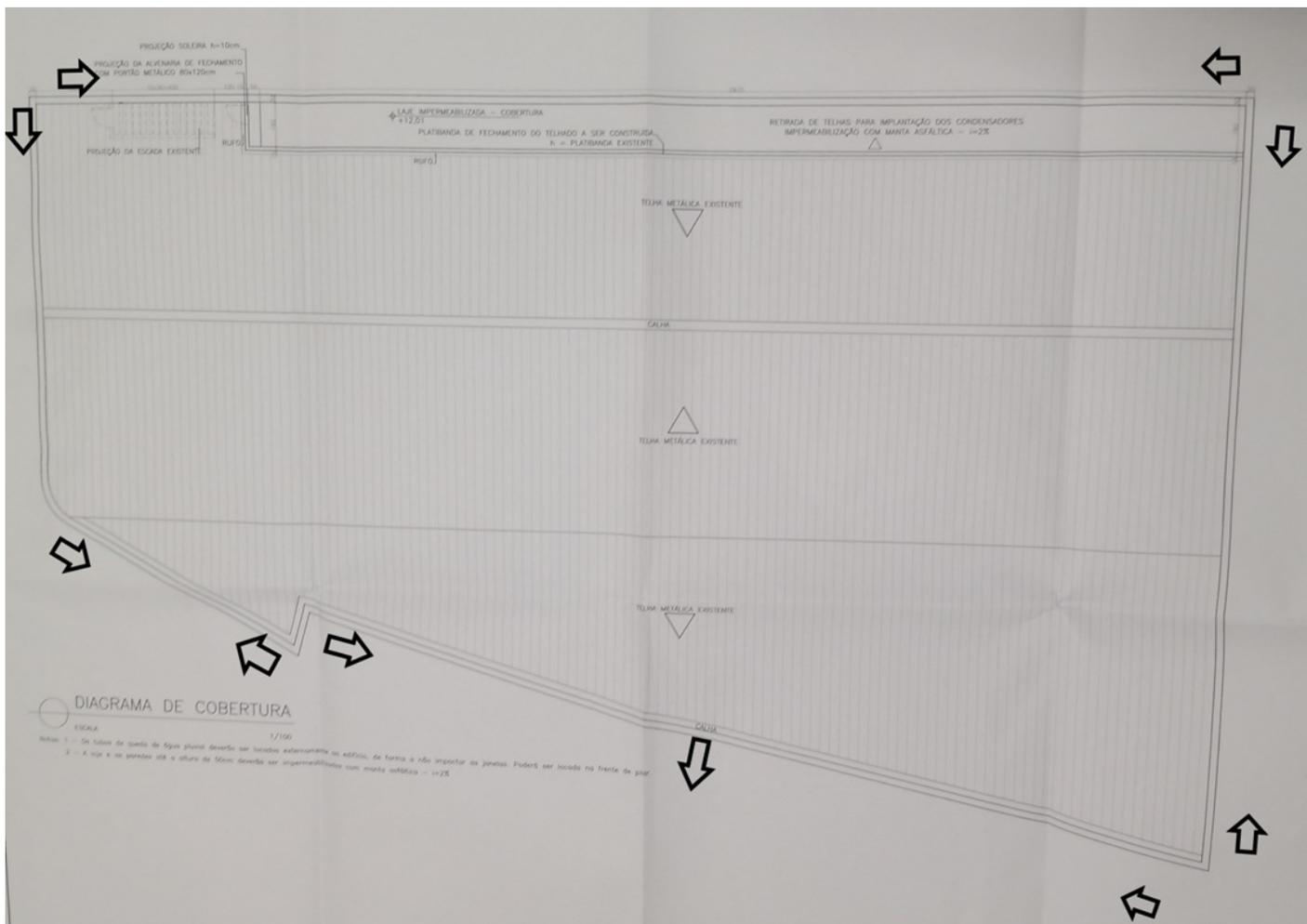
A contratada se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos com selo de identificação dos órgãos reguladores com vistas a qualidade do produto, cujas especificações mínimas encontram-se discriminadas abaixo para os seguintes produtos:

1.2.1 - CÂMERAS DE VÍDEO

As câmeras deverão ser instaladas na porta principal de acesso e em todo o perímetro do prédio de forma que todas as laterais do imóvel estejam sob o alcance das lentes das câmeras para uma perfeita captura de imagens. O prédio possui pouco mais de 4.000m² de perímetro e as laterais apresentam altura entre 12 e 16 metros.

A instalação das câmeras deverá ser feita com ligação por cabo de energia e de dados, uma vez que o prédio não possui infraestrutura para fornecimento de internet. O cabeamento, elétrico e de dados, das câmeras até a central de monitoramento não poderá ficar exposta na parte interna do prédio, sendo de inteira responsabilidade da contratada adotar as medidas necessárias quando da execução dos serviços.

Abaixo segue croqui com o posicionamento das 10 (dez) câmeras:



1.2.1.1 - CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DAS CÂMERAS DE VÍDEO

As 10 (dez) câmeras do tipo dome deverão possuir como especificações mínimas:

Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS
Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V)
Linhas horizontais 1280H
Resolução real HD: 720p
Lente 3.6 mm
Ângulo de visão horizontal 96°
Ângulo de visão vertical 51°
Alcance IR 20 m

Formato do vídeo NTSC
Protocolos de vídeo HDCVI
Relação sinal-ruído ≥ 65 dB
Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s
Sincronismo Interno
Íris Eletrônica

1.2.2 - CENTRAL MONITORAMENTO CFTV

As imagens deverão ser transmitidas em tempo real para um dispositivo de vídeo, não objeto do presente processo, para monitoramento do perímetro do prédio.

A central de segurança será instalada em uma das salas do andar térreo e as imagens transmitidas pelas câmeras deverão ficar gravadas em um servidor para serem acessadas pela Contratante, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade.

1.2.2.1 - CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO, especificações mínimas:

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica+IP
Compressão de vídeo H.265 e H.265+
Deteção inteligente de pessoas e veículos
Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
Visualização em 1080p
Compatibilidade com protocolo Onvif

Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP
Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR
Suporta 1 HD SATA de alta capacidade
Edição de áudio e vídeo
Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB
Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme
Detecção de vídeo e movimento
Inteligência de vídeo Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 8 canais)
Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido

b) DISCO RÍGIDO, especificações mínimas:

Operação 24 horas por dia 7 dias por semana
Estabilidade na gravação de dados
Velocidade de disco controlada
Dissipação de calor otimizada
Compatível com as principais marcas de CFTV
Capacidade 1 TB
Interface SATA de 6 gb/s
Cache 64 MB

MTBF (horas) 1.000.000
Taxa de carga de trabalho anual 180 TB/ano
Ciclos de carga/descarga 300.000

c) NOBREAK, especificações mínimas:

Tensão nominal de entrada 120 V~ ou 220 V~
Variação da tensão 90-145 V~ ou 165-265 V~
Frequência 60 Hz
Disjuntor 06 A ou 10 A
Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar
Frequência no Modo Bateria 50 / 60 Hz \pm 1 Hz 50 / 60 Hz \pm 1 Hz
Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular)
Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A
Proteção contra sub/sobretensão - Passa a operar no modo Bateria
Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 10,5 V
Proteção contra sobrecarga na saída:
Modo Rede: fusível rearmável
Modo Bateria: limitador de corrente interno

d) FONTE DE ALIMENTAÇÃO, especificações mínimas:

Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências
--

Alimenta até 32 câmeras HD*
Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso entre outras Aplicações 12V
Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vcc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores
Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente
Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte entrada
Tensão nominal 110 ~ 240 Vca
Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca
Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais)
Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz
Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz
saída
Tensão nominal 12,8 Vcc
Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc
Corrente Mínima: 0 A
Máxima: 10 A
Potência Sem carga: 1,2 W máximo
Carga nominal: 128 W

1.2.3 - SENSOR DE MOVIMENTO COM DISPARO DE ALARME SONORO

Os sensores de movimento deverão ser instalados no corredor interno lateral do prédio.

Os sensores de abertura de janela na parte frontal do imóvel e compreendem as 3 janelas, de aproximadamente 4m de largura, mais próximas ao solo do andar térreo.

Todos os sensores deverão disparar alarme sonoro quando acionados.

1.2.3.1 - CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS SENSORES E ALARME

a) SENSOR DE MOVIMENTO, especificações mínimas:

Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY)
Potência de micro-ondas ajustável
Proteção Shield contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência
Proteção IP65 contra água e poeira
Speed-clip para conexão dos cabos sem contato com a placa
Comunicação com central de alarme Com fio
Método de detecção MW e PIR (AND)
Alcance de detecção do PIR 12 metros \pm 20%
Alcance de detecção do micro-ondas 12 metros \pm 20%
Ângulo de detecção 110°
Indicação de disparo: Sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Azul (Alarme)
Níveis de sensibilidade 4 (1P – 2P – 3P – 4P)
Saída de alarme NA ou NF
Chave antiavaliação (tamper) N.F, 28 Vdc e 100 mA máx

Tempo de inicialização 30 segundos
Tempo de abertura do relé 5 segundos

b) SENSOR DE ABERTURA, especificações mínimas:

Aplicação Portas e janelas não metálicas
Ambiente de aplicação Interno
Comunicação com central de alarme
GAP de abertura 12 mm
GAP de fechamento 8 mm
Fixação Fita adesiva ou parafusos
Método de detecção Reed Switch
Indicação de disparo LED
Modulação OOK / FSK
Anti-jamming

c) DISPOSITIVO SONORO, especificações mínimas:

Tipo de sirene Magnética
Potência sonora aproximada 120 dB @ 1 m
Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC
Corrente de funcionamento 1 A
Material ABS

Condições de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade
--

1.2.4 - CONCERTINA E LANÇA

Instalação de concertina em cima do muro do corredor lateral do prédio contendo aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros lineares de aplicação.

Instalação de 2 (duas) fileiras lança separa muro sobre a marquise da garagem, totalizando aproximadamente 8 (oito) metros lineares.

1.3 - INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o material a ser empregado na instalação dos equipamentos deverá ser fornecido pela empresa contratada, bem como todo o aparato de mobilização e desmobilização dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem de andaimes e/ou equipamentos necessários a execução da obra.

A contratada se obriga a entregar o sistema de segurança em pleno funcionamento.

2. DOS LOTES:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO.

2.1 Do agrupamento de itens e lotes

O processo de compra é composto por lote único porque o objeto da contratação não é divisível e ainda que fosse tal medida não propiciaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, já que se trata de uma compra de valor relativamente baixo e que se dividida, provavelmente despertaria interesse de menos ou talvez nenhum fornecedor.

2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

Tem em vista que o valor total estimado da contratação é menor ou igual a R\$80.000,00 e considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte aparentemente não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justificativa da contratação propriamente dita

A região onde estão instaladas a Administração Fazendária, Delegacia Fiscal e Superintendência Regional de Varginha tem registrado sistematicamente inúmeras ocorrências de diversos tipos de furtos, sejam em repartições, comércios, veículos e transeuntes.

O próprio prédio da SRF - Varginha foi alvo, somente no segundo semestre de 2022, de uma tentativa de invasão e 2 furtos recentes. O primeiro furto ocorreu em 23/09/22 e ocasionou a subtração dos fios de cobre do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e dos tubos de cobre das condensadoras de 8 ar-condicionados. O último episódio ocorreu no final de semana do dia 11/12/2022, quando meliantes adentraram o corredor lateral e furtaram botijões de gás.

Inegável que tais ocorrências deixam em evidência a fragilidade do edifício e a implantação de equipamentos de segurança permitirá monitorar em tempo real qualquer área, seja interna ou externa.

Além do mais, a segurança eletrônica minimiza a exposição humana, isto é, a necessidade da presença do agente no local monitorado, além de aumentar a eficiência do monitoramento, pois boa parte de delinquentes e criminosos, assim como qualquer pessoa mal intencionada, não precisa saber o que é um CFTV nem como ele funciona para ser coagida a evitar o local. Geralmente, basta que perceba a existência de câmeras de monitoramento instaladas para reconsiderar a ideia de invasão e danos ao patrimônio público.

O efeito de inibição se dá porque o contraventor percebe que podem ser pego em flagrante e posteriormente identificado. Esse, portanto, é o mecanismo estratégico que essa vigilância constante utiliza para reduzir o risco de arrombamentos e invasões. Ele aumenta significativamente a segurança, inibindo ações criminosas e aumentando a eficiência da vigilância.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Inicialmente é importante frisar que o certame em tela está estimado em menos de R\$17,6 mil e, portanto, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, o objeto do certame em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho) foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado. Logo as mercadorias que serão adquiridas se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência podem ser adquiridas por meio de Cotação Eletrônica de Preços, conforme preconiza a Resolução SEPLAG 106 de 14/12/12.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao LICITANTE VENCEDOR apresentar os seguintes documentos:

- a)** Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura;
- b)** Certidão atualizada de Regularidade Fiscal e não Impedimento para Contratação pelo Poder Público.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.2 A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os refis atendem às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviço.

9.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 - Os serviços serão prestados nas instalações localizadas na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - MG - CEP 37.026-575.

9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3 - Não haverá recebimento provisório pelos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento

eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do conclusão definitiva dos serviços contratados, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE devidamente conferido e atestado por responsável pelo recebimento.

11. DO CONTRATO

11.1 - Tendo em vista que trata-se de aquisição relativamente simples e que a prestação de serviços se dará de forma integral, optou-se pela não formalização de contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas na legislação, ficam designados os seguintes servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos serviços: Cristiano Vilas Boas Moraes e/ou André Luís Gaspar;

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência ao LICITANTE VENCEDOR, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 A SEF/MG - Administração Fazendária de Varginha reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência;

12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1191.04.129.113.4282.0001.3390.3922, fontes 10.1 e 29.1 consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 24.272 de 20/01/2023.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não será exigida a vistoria técnica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens "18.1.1", "18.1.3", "18.1.4" e "18.1.5" desta Cláusula.

18.3 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE VENCEDOR, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do LICITANTE VENCEDOR de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7- As sanções relacionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do item I desta Cláusula. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18.8- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1- Retardarem a execução do objeto;

18.8.2- Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.2.2 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.978,55 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no ramo.

ELABORAÇÃO

Cristiano Vias Boas Moraes – Masp 669.987-0

APROVAÇÃO

Chefia Imediata

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende – Masp 331.969-9



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende, Chefe de Administração Fazendária**, em 27/02/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vilas Boas Moraes, Gerente de Área**, em 27/02/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59048582** e o código CRC **CA4D870C**.